



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

1

Processo Licitatório nº. 137/2020
Pregão Presencial Registro de Preço 029/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, EM BAIRROS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO.

➤ O Tipo de Licitação será: MENOR PREÇO POR ITEM;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

1- PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, através de seu **Márcio Antônio da Mota**, designados pela Portaria nº **188/2020**, de **09 de Junho de 2020** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar **Processo Licitatório nº. 137/2020** na modalidade **Pregão Presencial 029/2020** do tipo **Registro de Preço**, que tem como finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de LED, em bairros, praças, logradouros públicos, incluindo a mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação das novas, por meio de recurso próprio**, conforme constantes do Termo de Referência, Planilha Descritiva de quantidade e Preços, ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

2

1.1- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

1.1.1- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);

1.1.2- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);

1.1.3- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

1.1.4- Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);

1.1.5 - Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);

1.1.6 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8. 250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);

1.1.7 - Decreto Municipal nº 023, de 02 de janeiro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município).

1.1.8 - DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal.

1.2 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.2.1 - Data de lançamento: **09/11/2020**

1.2.2 - Data de Publicação: **09/11/2020**

1.2.3- Meio de publicação: **jornais e site do Município**

1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.3.1 - DATA/HORA: 19/11/2020 ÀS 09:00 HS .(local).

1.3.2- A sessão pública do Certame, para credenciamento, recebimento dos envelopes **01-Propostas** e **02-Documentos de Habilitação**, será realizada na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de **Redenção - PA**, localizada na extensão da Prefeitura Municipal, estabelecida à Rua: Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama, CEP: **68.550-000**, e será operacionalizado pelo pregoeiro Márcio Antônio da Mota.

3

2 - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, EM BAIRROS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO, CONFORME EDITAL.

2.2 - Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE **REDENÇÃO - PA**, não têm a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas nos anexos I deste Edital.

2.3 - Justifica-se A presente contratação visa possibilitar a aquisição, de lâmpadas e luminárias de tecnologia LED, com vistas a racionalização do uso de energia elétrica, com modernização dos sistemas e rede de iluminação pública do Município de **Redenção - PA**, que atualmente utiliza lâmpadas do tipo fluorescentes, vapor de sódio e vapor metálico, focando a otimização da questão ambiental, observando o previsto na Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre o Código Florestal/Ambiental Brasileiro, e a legislação complementar ordinária no âmbito Federal, Estadual e Municipal correlacionada à sustentabilidade.

2.4 - Utilizar a energia elétrica com eficiência significa combater o desperdício, consumindo apenas o necessário. O uso eficiente da energia tem reflexos positivos tanto na redução de custos quanto na diminuição de emissões de gases de efeito estufa e na preservação de recursos naturais.

Os principais benefícios com a utilização de Iluminação a base de LED.

No estudo "O Emprego de Tecnologia LED na Iluminação Pública – Seus Impactos na Qualidade de Energia e no Meio Ambiente" de Gianelli et al, a qualidade e a eficiência energética são alguns dos pontos centrais de pesquisa e melhoramento de muitas concessionárias de energia elétrica, sendo que o emprego de tecnologia LED, principalmente no que diz respeito a iluminação pública, contribui significativamente na melhoria desses resultados.

Apresenta grandes vantagens, tais como a qualidade de sua luz e sua eficiência energética. Essa mesma eficiência energética é denotada em um estudo comparativo entre uma lâmpada HID e um LED de luz visível, por esse estudo é possível notar que para a mesma eficiência de iluminação faz-se necessário uma capacidade luminosa por potência maior na lâmpada HID, se comparada ao LED. Isso se deve ao processo de espalhamento que ocorre nas lâmpadas convencionais empregadas na iluminação pública, pelo qual parte da luz emitida não é direcionada para a principal região a ser iluminada, causando assim uma poluição luminosa.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Em estudo realizado nesse ano no Laboratório de alta tensão, qualidade de energia e eficiência energética (LATQEEE) da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá (FEG – UNESP), utilizando um luxímetro Chroma meter CL200 Konica Minolta, levantou-se o espalhamento de uma luminária LED em relação ao centro da mesma. Através do mesmo, constatou-se que para distâncias inferiores a 6,0 metros do centro da luminária, a iluminância média (Lux) atende a norma NBR 5101, que trata da iluminância das vias para tráfego de veículos, de forma mais que satisfatória, tendo em vista que para vias de tráfego intenso a iluminância média mínima requerida é de 30 Lux.

A grande durabilidade de uma lâmpada LED, também deve ser levada, pois a mesma chega a exceder 50.000 horas de operação, o que corresponde a aproximadamente uma vida útil de 11 anos, com 12 horas de iluminação diárias, um número significativamente maior se comparado a de outras tecnologias, tais como a lâmpada incandescente (2.000 horas), a lâmpada de sódio (18.000 horas), lâmpada de mercúrio (18.000 horas) ou a lâmpada fluorescente (20.000 horas).

4

Isso implica em uma grande redução no custo de manutenção dessas lâmpadas, assim como na quantidade de resíduos gerados. A Associação Brasileira da Indústria de Iluminação (ABILUX), informa que anualmente são retiradas de uso no mundo um total de 49 milhões de lâmpadas, adotando-se como base uma média de 21 mg de mercúrio por lâmpada, possui-se um potencial poluidor de aproximadamente 1.000 kg de mercúrio. Segundo dados obtidos da concessionária AES Eletropaulo, a mesma descartou no decorrer do ano de 2008 um total de 34.185 lâmpadas empregadas na iluminação pública, representando assim um descarte de aproximadamente 0,715 kg de mercúrio, apenas na área abrangida por essa concessionária.

2.5- A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura;

2.6- O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.7- Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão;

2.8- *Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa;*

3 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação tem como modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a Secretaria de Administração.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.2- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I – Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II – Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III – Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV – Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V – Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI – Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VIII – Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

5

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos;

4.2- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de vigente, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos;

4.3- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTES CERTAME:

5.1.1- Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas, interessadas, deverão executar de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

5.1.2- Os interessados deverão apresentar na fase de **credenciamento** os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: **Anexo III – Declaração de Habilitação; Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP e IV – Carta de Credenciamento (se optado pelo licitante);**

5.1.3- Os anexos mencionados no **item 5.1.2**, deverão ser entregues ao pregoeiro na fase de credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado, bem como sua proposta não será aceita;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5.1.4- Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do **Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP**; deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores;

6

5.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE CERTAME:

5.2.1- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;

5.2.2- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.4- Empresas distintas, através de um único representante;

5.2.5- Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.6- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

5.2.7- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Redenção o, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

6.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

6.1.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem (6.1.6) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.9 - O disposto no subitem (6.1.6) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (7.1.5), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7

7 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

7.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontram-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE **REDENÇÃO - PA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua: Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama, CEP: **68.550-000** no horário das **08:00** às **14:00** horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se a Departamento de Licitação, em dias úteis, no horário de **08h00min as 14h00min**, ou através do site da prefeitura www.redencao.pa.gov.br.

7.3 – A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL – (modelo) **ANEXO XIII**, DE QUE TRATA O ITEM “8.1”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

8

8 - DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

8.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/2000, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, e em seguida protocolar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua: Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama

8.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no site e no portal de transparência do Município, para conhecimento de todos os interessados;

8.3- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item “8.2” deste edital;

8.4- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O **SEGUNDO DIA ÚTIL** QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

8.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

9 - DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.1– O CREDENCIAMENTO SERÁ INICIADO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA AS (09:00) É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMULAÇÃO DE LANCES E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NESTE CERTAME, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11 INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:

9.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

9

9.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio), conforme abaixo descritos:

- a) Cédula de Identidade do Procurador ou Credenciado/Responsável pela Empresa;
- b) Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social;
- c) Aos representantes não sócios ou não proprietários das empresas a que representam, deverão apresentar Procuração pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **anexo IV** deste edital;
- d) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e um documento de identificação com foto.

9.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III** deste edital;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VI** deste edital;

9.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, além dos documentos citados no item 9.1.3, “a” e “b” acima, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

Nota Esclarecedora: A não apresentação do documento citado na letra “a” do subitem (9.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

9.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital;

9.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem “**9.1.2**”, **letras “a”, “b”, “c” e “d”**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório;

10

9.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

9.4 – Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos;

9.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

9.6 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS;

Nota esclarecedora: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 9.1**), **a critério do PREGOEIRO** ou poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 9.6**);

9.7 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE CERTAME O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR **VIA POSTAL OU SIMILAR**, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA;

9.8 – Toda a documentação a que se refere à fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ENDEREÇO: Rua: Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama.
CEP: 68.550.000
PROCESSO LICITATÓRIO **137/2020**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **029/2020**
LICITANTE:
(Razão Social): _____
CNPJ nº: _____
E-mail: _____

11

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE **REDENÇÃO**
ENDEREÇO: Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama.
CEP: 68.550.000
PROCESSO LICITATÓRIO **137/2020**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **029/2020**
LICITANTE:
(Razão Social): _____
CNPJ nº: _____
E-mail: _____

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

11.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ QUATRO CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA;

11.1.1 - Carta Proposta, conforme **Anexo II**, deste Edital;

11.1.2 - Planilha Orçamentária de Quantitativos deste Edital;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.1.3 - planilha, conforme **Anexo II. b**, deste Edital;

11.1.4 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

11.1.5 – ARQUIVO CONTENDO MÍDIA ELETRÔNICA, GRAVADA EM CD-ROM OU PEN DRIVE DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NOS ITENS (11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 E 11.1.4) DESTE EDITAL.

11.1.6 – Apresentar Relatório de ensaio do produto ofertado, conforme Normas/Documentos de Referência: IES LM-79-08; IES LM-80-08; ABNT NBR IEC 60598-1; ABNT NBR 15129

12

11.1.7 – Apresentar declaração de visita técnica do engenheiro eletricista responsável da empresa, com 48 horas de antecedência.

Nota Esclarecedora: A apresentação do arquivo em CD-ROM, conforme subitem acima, é muito importante para agilidade dos procedimentos, todavia, não enseja motivo para desclassificação de propostas para os proponentes que porventura, por um lapso deixarem de fazê-lo.

11.2 - A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

12.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1- Cédula de Identidade dos sócios;

12.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota Esclarecedora: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas à última, desde que os dados das anteriores estejam **consolidados** na mesma;

12.1.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Nota Esclarecedora: Os documentos de que trata o item (12.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2- Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Certame.

12.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade; (www.receita.fazenda.gov.br);

12.1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

Nota Esclarecedora: Se o domicílio da licitante for o Estado do **Pará**, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

12.1.2.5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

12.1.2.6- Alvará de Localização e Funcionamento Municipal;

12.1.2.7- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);

12.1.2.8- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

12.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

12.1.3.2- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

12.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento)** e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.3.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

12.1.3.3.2- SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.3.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “12.1.3.3.2”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo LG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total SG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante LC = Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “12.1.3.3.2”, **letra “c”**, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (**≥ 1**):

Ativo Total S = Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

d) A apresentação de garantia de proposta no valor de, no mínimo 1% do valor estimado dos serviços, sendo realizada até 03 dias úteis antes da apresentação da proposta, a caução poderá ser:

§ 1º Art. 56 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

II- seguro-garantia;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

III- fiança bancária.

A garantia prestada pela contratada será liberada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo das obras, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

CONTA PARA CAUÇÃO: **BANCO CAIXA ECONÔMICA AGENCIA 0994 C/C 013-7 CNPJ: 04.144.168/0001-21.**

15

12.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1 – Certidão de Regularidade junto ao CREA da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Eletricista), dentro do prazo de validade;

12.1.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

12.1.4.3 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

12.1.4.4 - Certidão de Acervo Técnico acompanhado de seus devidos Atestado(s) de capacidade técnica- **profissional E operacional**, no mínimo 1 (um), que comprove(m) que o responsável técnico obrigatoriamente um engenheiro, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, com registro no CREA.

12.1.4.5- Prova de possuir no seu quadro permanente, Responsável (is) Técnico (s)(Engenheiro Eletricista) registrado (s) no CREA, na data da Licitação;

12.1.4.6- Atestado Operacional, podendo ser apresentado mais de um Atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realizou fornecimento com características no percentual de 50% do total licitado, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação.

12.1.4.7- A Empresa proponente deverá apresentar o atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura urbana, através do departamento de iluminação pública, **visita esta que será realizada até o dia 17/11/2020 às 08 horas 14 horas.**

12.1.4.4.1 – A Visita técnica deverá ser realizada pelo Responsável (is) Técnico (s) (Engenheiro Eletricista) registrado (s) no CREA.

12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

12.1.5.1- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12.1.5.2- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VIII**;

12.1.5.3- Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo XIX**;

12.1.5.4- Declaração Autorizando o Município de Redenção /Prefeitura Municipal Para Investigações Complementares, conforme modelo constante no **Anexo X**;

12.1.5.5- Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante no **Anexo XI**;

12.1.5.6- Declaração de Compromisso de entrega, conforme modelo constante no **Anexo XII**;

12.1.5.7- Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no **Anexo XIV**;

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

13.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.1.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

13.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial;

13.2.1- OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME;

13.2.2- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada em **horário de atendimento ao público (08h00min às 14h00minhs) até um (01) dia que antecede a sessão de abertura e na data marcada para a sessão pública do CERTAME, preferencialmente das 08hs às 14hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação;

13.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, FGTS e Trabalhista dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma;

13.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: 12.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 12.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 12.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 12.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 12.1.5-Documentos Complementares (envelope 02);



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação e dentre outros;

14 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigido pelo pregoeiro, regido pelo DECRETO MUNICIPAL N° 23 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

14.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

14.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

14.4- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

14.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Certame com a prévia anuência do Pregoeiro;

14.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do pregoeiro.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

15.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

15.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

15.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

15.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;

15.4- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso;

15.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado;

15.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do pregoeiro da comissão permanente de licitação, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação;

15.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Redenção, autoridade superior do Poder Executivo deste município;

16.2- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes do presente licitação serão formalizada por Termo de Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Redenção, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XVII** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Redenção;

17.2- Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

17.3- Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação,



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes;

17.4- No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.5- A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de **Redenção** e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

19

17.6- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;

17.7- O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

17.8 – Aplica-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, de forma que o presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

18.1- A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

18.2- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

18.3- Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

18.4- Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

18.5- Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo;

18.6- Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material;

18.7- A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

18.8- A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

18.9- O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

18.10- Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

18.11- PRAZO DE GARANTIA:

22.11.1- A empresa que executar o serviço comum de engenharia ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil;

18.11.2- A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

20

19 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

19.1- A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Redenção-PA;

a) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993;

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993;

19.2- O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

20 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1- O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

20.2- Os serviços deverão ser recebidos pelo Departamento de Iluminação Pública que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial;

20.3- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

20.4- Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1- A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega do serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro;

21.2- Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais;

21.3- Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

21.4- Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma;

21.5- Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura Urbana sempre que for solicitado pelo departamento Iluminação Pública;

21.6- Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

21.7- A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

21.8- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

21.9 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;

21.10 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE; (sendo uma para serviços e outra. produto, para recolhimento do ISSQN municipal, amparado na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

22 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 - O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o secretário de obras;

22.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão do serviço será conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

22

23 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1- A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

23.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

23.3- Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

23.4- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

23.5- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

23.6- Realizar a Fiscalização dos serviços pelo fiscal de contrato e equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana;

23.7- A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início do Serviço para a CONTRATADA;

23.8- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

23.9- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

23.10- O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;

23.11- Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

23.12- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

23.13- O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

23.14- O pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;

23.15- Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

24 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

24.1 - O Fiscal de Contrato designado será **VALCONES OLIVEIRA DA SILVA**, sob o número da matrícula 009102 como FISCAL TITULAR, e a servidora **LÍVIA CRISTINA CHAVES REZENDE** sob o número de matrícula 000395 como FISCAL SUPLENTE e deverá fazer a fiscalização da Execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED;

24.2 - As medições, relatórios e diários de obra referente ao serviço executado deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Responsável pela fiscalização da execução do serviço;

24.3 - O fiscal realizará visitas periódicas de fiscalização durante a execução dos serviços, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais;

24.4 - O fiscal deverá manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento;

24.5 - Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal realizará as providências cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada;

24.6 - O fiscal solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços;

24.7 - Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

24.8 - Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica;

23

25 - DAS PENALIDADES

25.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório;

25.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

25.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 90 (Noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

26.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE; (sendo uma para serviços e outra produto, para recolhimento do ISSQN municipal).

26.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

26.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

26.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

27.1.1-Anexo I - Termo de Referência e anexo (Especificações Normas Técnica);

27.1.2-Anexo II – (modelo) Carta Proposta Comercial;

27.1.3-Anexo III – (modelo) Declaração de Habilitação;

27.1.4-Anexo IV – (modelo) Carta de Credenciamento;

27.1.5-Anexo V–(modelo) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP;

27.1.6-Anexo VI – (modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

27.1.7-Anexo VII – (modelo) Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;

27.1.8-Anexo VIII – (modelo) Declaração que não emprega mão de obra de menor;

27.1.9-Anexo IX – (modelo) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração;

27.1.10-Anexo X – (modelo) Declaração Autorizando o Município de **Redenção** / Prefeitura Municipal para Investigações Complementares;

27.1.11-Anexo XI – (modelo) Declaração de Inexistência de Parentesco;

27.1.12-Anexo XII – (modelo) Declaração de Compromisso de entrega;

27.1.13-Anexo XIII – (Modelo) Declaração de protocolo de retirada do Edital;

27.1.14-Anexo XIV – (modelo) Declaração de Disponibilidade;

27.1.15-Anexo XV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.16-Anexo XVI - Minuta de Contrato.

27.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

27.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

27.4- Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

27.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

27.6- A participação do licitante neste Certame implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

27.8- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

27.8.1- Poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

27.8.2- Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

27.9- As decisões do Prefeito Municipal de Redenção e da CPL, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/ TCM-PA;

28.10- Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de:

28.10.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

28.10.2 - Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;

28.10.3 - Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente certame, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

28.10.4 - Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este certame, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

28.11- A participação neste Certame implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

28.12- A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

28.13- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes;

28.14- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

26

Daiane Furtado de Araújo
*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).*



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referencia foi elaborado nos
moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do
Decreto Federal 3.555/2000.

1. OBJETO

27

1.1. Constitui objeto deste termo de referencia compor o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a adequação e substituição da iluminação publica com utilização de pontos de Luminárias de Led**, em Bairros, Vias, Praças, áreas publicas dentro do perímetro urbano e Logradouros públicos definidas pelo Município de Redenção contemplando 3.000 mil pontos de iluminação publica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial/eletrônico no Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Considerando o que tange o artigo 1º da lei 10.520/02 consoante com o artigo 3º § 2º do Decreto Federal 3.555, de 2000, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1. A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

4.2. Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

4.3. Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante um ano.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

28

5. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

5.1. Os pontos com Luminárias de Led, objeto desta contratação têm suas especificações, unidades e quantidades estimados no escopo da planilha abaixo conforme Memorando do Departamento de Iluminação Pública - DIP deste município:

Item	Descrição	Quant	VI unit.	VI total
01	Ponto de Luminária de Led 150W BIVOLT Luz branca 5.500K 01 Luminária LED para iluminação pública, em material de liga alumínio, luz branca fria 5.500K, Bivolt (100v-240), com base para relê acoplada, quantidade mínima de 14 mil lumens, índice de proteção IP66, vida útil 50.000 (cinquenta mil) horas, com encaixo para braço de 48mm regulável. 01 Braço galvanizado a fogo, 3,00mts, 48mm, curvo com sapata de 02 furos para fixação. 01 Relê fotoelétrico 220v.	1.500	1.610,00	2.415.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	02 Parafusos máquina 16x125mm. 02 Conectores perfurantes 70mm. 08 Metros de cabo flexível 2.5mm.			
02	Ponto de Luminária de Led 120W BIVOLT Luz Branca 5.500K 01 Luminária de Led para iluminação Publica, em material de liga de alumínio, luz branca fria 5.500K Bivolt (110v-240v) com base conjugada para relê, quantidade mínima de 11 mil lumens, índice de proteção IP66, vida útil 50.000 (cinquenta mil horas, com encaixo para braço de 48mm regulável. 01 Braço galvanizado à fogo 3,00mts, curvo com sapata de 02 furos para fixação. 01 Relê fotoelétrico 220v. 02 parafusos maquina 16x250mm 02 conectores perfurantes 70mm 08 Metros de cabo flexível 2.5mm	1.500	1.540,00	2.310.000,00
03	Mão de Obra de Desinstalação e Instalação de Luminária Serviço de mão de obra de desinstalação e Instalação de luminárias em poste de energia elétrica.	3.000	347,00	1.041.000,00

29

5.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

6. GARANTIA DA LUMINARIAS

6.1. A CONTRATADA ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, sem custos adicionais ao Contratante, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

6.2. Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

6.3. Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento.

6.4. O descumprimento do prazo de garantia do **subitem 6.1**, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.1. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e ensaios de laboratório credenciados no INMETRO, sob pena de desclassificação:

- a) Ensaio fotométrico: potência, fator de potência, eficiência energética, fluxo luminoso, índice de reprodução de cor (IRC), temperatura de cor (TCC), conforme recomendação da LM79;
- b) Relatório de ensaio distorção harmônica THD, norma IEC 61000-3-2:2014;
- c) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002;
- d) Resistência de isolamento e rigidez dielétrica, conforme ABNT NBR IEC 60598- 1:2010;
- e) Relatório de ensaio de proteção contra choque elétrico, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- f) Relatório de ensaio de vibração, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- g) Resistência à força do vento conforme norma ABNT NBR 15129:2012;
- h) Relatório de ensaio de corrente de fuga, conforme norma ABNT NBR IEC 60598- 1:2010;
- i) Relatório de ensaio de fiação interna e externa, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- j) Comprovação da vida útil do LED através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada;
- k) Prospecto ou folder do produto ofertado;
- l) Curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES;
- m) Declaração de garantia das luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, inclusive de que a mesma atende a todos os requisitos constantes nas normas técnicas exigidas por lei, expedida e assinada pelo fabricante.
- n) Comprovação dos LEDs utilizados do refletor com tradução juramentada, através da certificação LM-81/TM21.

7.1.1. Caso os prospectos ou folders sejam retirados do site oficial do objeto ofertado, o licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foram extraídos, para possíveis diligências.

7.2. As empresas deverão ter Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7.3. Atestado de capacidade técnica-profissional: Comprovação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução pelo responsável técnico da licitante de serviços e obras, de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, limitadas as parcelas de relevância desta contratação, assim descritas:

- Extensão de rede de Iluminação Pública ou Privada com instalação de luminárias LED;
- Instalação de Iluminação utilizando luminárias com tecnologia de LED (Pública ou Privada).
- Projeto Luminotécnico constando Iluminação Pública ou Privada.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1. O objeto deste termo de referencia será adquirido de forma parcelada, de acordo com o cronograma de instalação dos pontos de luminárias.

8.2. O Departamento de Iluminação Publica fará uma solicitação ao departamento de compras da SEMAD, ao qual emitira a ORDEM DE COMPRA, ao qual encaminhará a empresa CONTRATADA.

8.3. O local da instalação das luminárias de Led será indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana junto com o DIP – Departamento de Iluminação Publica ao qual deve ser indicado na ORDEM DE COMPRA.

8.4. O prazo para a prestação dos serviços de instalação do item deste certame será de **10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE COMPRA.

8.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 8.4** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

8.6. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no **subitem 8.4** do presente termo.

8.7. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

8.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta PREFEITURA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.9. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame.

8.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações no prazo de 02 (dois) dias.

8.11. As luminárias antigas que forem retiradas pela empresa CONTRATADA deverão ser entregues ao responsável do DIP – Departamento de Iluminação Publica de Redenção.

9. VISITA TECNICA

9.1. As empresas interessadas em participar do certame deverá realizar visita técnica com o Engenheiro Elétrico qualificado no DIP - departamento de iluminação publica neste Município 02 (dois) dias antes do referido certame.

10. VALOR ESTIMADO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, pesquisas de mercado e etc.

10.2. O valor da presente contratação é de **R\$ 5.766.000,00** (Cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais).

11. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

32

11.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.3.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.4. Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.5. O presente termo de referência, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1. Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Redenção, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste termo de referência.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

33

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

14.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

14.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA

15. VIGÊNCIA

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

16.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

16.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 16.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 16.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 16.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 16.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 16.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 16.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 16.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 16.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 16.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 16.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 16.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 16.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 16.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 16.17. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

16.18. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

16.19. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;

16.20. Fornecer materiais não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO;

16.21. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

16.22. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

16.23. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento do objeto.

16.24. Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

16.25. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.26. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.27. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

16.28 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.29- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE; *(sendo uma para serviços e outra produto, para recolhimento do ISSQN municipal).*

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 17.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 17.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 17.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 17.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 17.7. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 17.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 17.9. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 17.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de Referência.

36

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) a ser designado pela Prefeitura Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. Compete ao fiscal do contrato:
- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade e quantidade desejada dos bens/serviços.
 - Comunicar a Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - Solicitar as aplicações de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - Observar se os servidores da contratada estão uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.
- 19.3. Ficará designado o servidor **VALCONES OLIVEIRA DA SILVA**, como fiscal titular, e a Servidora, **LIVIA CRISTINA CHAVES REZENDE** como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

20.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 20.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato** que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

38

20.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

20.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 29 de Outubro de 2020.

Daiane Furtado de Araújo

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

PLANILHA QUANTITATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020**

39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, EM BAIRROS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	VI Unit	VI Total
1	LUMINARIA DE LED 120W LUZ BRANCA - BIVOLT	UN	1.500			
	Luminária de led 120W luz branca - Bivolt Automática com base para relé acoplada e braço galvanizado à fogo de 3 metros curvo					
	48mm com sapata e 02 furos, relé fotoelétrico 220V, com 02 parafusos e porcas 16x125, 02 conectores, 08 metros de cabo flexível de 2.5mm.					
2	LUMINARIA DE LED 150W LUZ BRANCA - BIVOLT	UN	1.500			
	Luminária de led 150W luz branca - Bivolt Automática com base para relé acoplada e braço galvanizado à fogo de 3 metros curvo					
	48mm com sapata e 02 furos, relé fotoelétrico 220V, com 02 parafusos e porcas 16x125, 02 conectores, 08 metros de cabo flexível de 2.5mm.					
3	MÃO DE OBRA DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA	SV	3.000			
	Serviço de mão de obra para desinstalação e instalação de luminárias em poste de energia elétrica.					

Daiane Furtado de Araújo

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Generalidades das Instalações Elétricas

Descrição

Entendem-se como Instalações Elétricas o conjunto de peças, fios e cabos agrupados tecnicamente, destinados ao fornecimento de energia elétrica.

Generalidades

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, normas da concessionária local e onde estas forem omissas as normas do NATIONAL CODE, na sua mais recente edição.

Os condutores deverão obedecer a seguinte codificação:

Circuitos normais		
Terra	Verde Amarelo/Verde	
Neutro	Azul Claro	
Fase	Marrom/Vermelho/Preto	
Retorno	Branco	

De acordo com a tensão e bitola do cabo, as emendas serão protegidas com fita de alta fusão e fita isolante;

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

ITEM 1.1 - LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 120W, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO ESPESSURA 2MM, COM REFLETOR DE VIDRO PLANO TEMPERADO, INCLUINDO DISSIPADOR DE CALOR.

Luminária utilizando tecnologia LED (Light Emitting Diode), na potência de 120W, fabricada em alumínio injetado, que proporcione dissipação térmica, fechamento com lente em vidro Borocilicato resistente a impactos –IK08, pintura eletrostática em poliéster na cor Preta, com grau de proteçãoIP66 no conjunto óptico e alojamento.

Temperatura da cor de 6.500 K e índice de reprodução e cor de mínimo de IRC=80;com alimentação 90 – 240 V, Fluxo luminoso de 15.600lm; montados em placa LED SMD, que proporcione um variação de potência entre 50 – 300W, ângulo de irradiação luminosa de 138 Graus.

Potencia máxima da luminária de 120W, com eficiência luminosa superior a 130 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 15.600 lm, conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver.

Deverá ser fornecido com tomada para relê fotovoltaico NEMA 03 Pinos para Sistema de telegestão / de acordo com as normas ABNT NBR 5123/ ANSI 136.41:2013 NEMA. Nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.

A fonte de alimentação/Driver deverá ser montada internamente ao alojamento, ter no mínimo um fator de potencia de 0,98. Tensão de operação de 90 à 240V.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Fixação com encaixe para tubos , presos por parafusos de INOX, dimensões 605 x 200 x 80mm.
Peso total Máximo de 2950 gr.
Garantia e 5 Anos.

Medição

A medição será executada mensalmente na obra pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Redenção Pa.

Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela execução dos serviços prestados pelo profissional eletricitista necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

1.2- LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 150W, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO ESPESSURA 2MM, COM REFLETOR DE VIDRO PLANO TEMPERADO, INCLUINDO DISSIPADOR DE CALOR.

Luminária utilizando tecnologia LED (Light Emitting Diode), na potência de 150W, fabricada em alumínio injetado, que proporcione dissipação térmica. Com encaixe para tubos , presos por parafusos de INOX, fechamento com lente em vidro Borocilicato resistente a impactos –IK08, pintura eletrostática em poliéster na cor Preta, com grau de proteção IP66 no conjunto óptico e alojamento.

Temperatura da cor de 6.500 K e índice de reprodução e cor de mínimo de IRC=80; com alimentação 90 – 260 V, Fluxo luminoso de 19.500lm; montados em placa LED SMD, que proporcione um variação de potência entre 50 – 300W.

Potencia máxima da luminária de 150W, com eficiência luminosa superior a 130 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 19.500 lm, conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver.

Deverá ser fornecido com tomada para relê fotovoltaico NEMA 03 Pinos para Sistema de telegestão / de acordo com as normas ABNT NBR 5123/ ANSI 136.41:2013 NEMA. Nível de proteção contra choque elétrico, normatizado pela IEC61140.

A fonte de alimentação/Driver deverá ser montada internamente ao alojamento, ter no mínimo um fator de potencia de 0,98. Tensão de operação de 90 à 240V.

Fixação com encaixe para tubos , presos por parafusos de INOX, dimensões 605 x 200 x 80mm.
Peso total Máximo de 2950 gr.
Garantia e 5 Anos.

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____ de _____ de 2020.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020**

Prezados Senhores,

42

Após examinarmos o Edital do Certame Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, EM BAIRROS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____), para os item(ns) descritivos dos serviços de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADE E PREÇOS,

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do pregoeiro e Equipe de Apoio;
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e)** Obs.: inserir marca dos produtos na planilha de preço;.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE QUANTIDADE E PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020**

43

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

Local e data, _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

44

_____, sediada na rua_____, nº_____,
cidade_____, estado_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº_____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)
Declara ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento
convocatório, referentes ao Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020 Processo Licitatório nº
137/2020, que tem por objeto: **Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de
serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de
luminárias de LED, em bairros, praças, logradouros públicos, incluindo a mão de obra de
retirada das luminárias antigas e a instalação das novas, por meio de recurso próprio.**
Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em
conformidade ao requerido no edital.

Local e data, _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

45

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020**

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____ estado do _____ Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pela presente CREDENCIA o Sr _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____

Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG.

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

46

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **REDENÇÃO**
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **REGISTRO DE PREÇO Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de LED, em bairros, praças, logradouros públicos, incluindo a mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação das novas, por meio de recurso próprio.**

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante: _____

Data: _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG.

Nome e Função: _____

CPF: _____

Fone / Fax: _____



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

47

**Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020**

Prezados Senhores,

_____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item “9.1.3”, “b” do Edital **Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020 Processo Licitatório nº 137/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG.)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

48

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Redenção os documentos referentes ao REGISTRO DE PREÇO para **Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de LED, em bairros, praças, logradouros públicos, incluindo a mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação das novas, por meio de recurso próprio.**

Local/Data_____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

49

**Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

50

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **REDENÇÃO**
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020

_____, sediada na rua_____, nº_____,
cidade_____, estado_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº_____, por seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº_____
e do CPF nº_____,DECLARA, sob as penas da
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data_____.

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PREFEITURA
MUNICIPAL PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

51

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020**

_____, sediada na rua _____, nº _____,
cidade _____, estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do
CPF nº _____. O signatário do presente, Autoriza, por este instrumento o
MUNICÍPIO DE **REDENÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL** a realizar todas as investigações
complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do **REGISTRO DE
PREÇO PARA Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviço para
adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de
LED, em bairros, praças, logradouros públicos, incluindo a mão de obra de retirada das
luminárias antigas e a instalação das novas, por meio de recurso próprio.**

Local/Data _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO XI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

52

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial – SRP N° 029/2020
Processo Licitatório n° 137/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, EM BAIRROS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO. _____, sediada na rua _____, n° _____, cidade _____, estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, abaixo assinado, DECLARA: “Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE **REDENÇÃO**”.

Local/Data _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO XII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, EM BAIROS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO. _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, COMPROMETEMOS Junto a Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana atender a conformidade do Ato Contratual para execução do Objeto especificado no certame do **Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020**.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que seus legais e jurídicos efeitos.

Local/Data _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO XIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

54

**Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, EM BAIRROS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato: _____ Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- () Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Redenção-PA
() No Departamento de Protocolo(mural de licitações consultas)
() e-mail: licitacao@redncao.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/Data _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

Assinatura do Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

OBS:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de **Redenção - PA** e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO XIV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

56

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020**

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data _____

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO XV
(modelo)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA E DE OUTRO A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO.**

**Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 137/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, representado por seu prefeito Municipal, Sr. _____, RG nº. _____ e CPF sob o nº. _____, residente à Rua _____, Cep _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, Sr (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente acordo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020, em face da classificação da proposta de preços para formação da desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os fornecedores e preços para fornecimento de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (Doze) meses**, a partir de sua publicação. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de **Redenção-PA**, com as empresas que tiverem os preços registrados, na forma do Anexo I do Edital;

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-** A presente Ata tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, EM BAIRROS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO..** Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 137/2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1-** Empresa vencedora do CERTAME: _____, devidamente inscrito no CNPJ (MF) _____ sob o nº _____, sediada à Rua _____, Bairro: _____, cidade: _____ CEP: _____, classificada e registrada em primeiro lugar com



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

o respectivo

MENOR PREÇO DE R\$ _____ (_____), conforme preços registrados na PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PEÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO anexo ao final desta ATA DE REGISTRO;

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados;

2.3 - A habilitação do fornecedor que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

58

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A forma de execução dos serviços será de acordo com a Minuta do edital pelo Termo de Referência, local provisionado e cronograma físico e financeiro expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1- O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

4.2- A obra deverá ser entregue livre de entulhos deposita de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra;

4.3- A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

4.4- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993;

4.5- Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1- Pelas aquisições a serem realizadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA pagará aos **FORNECEDORES REGISTRADOS**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelos **FORNECEDORES REGISTRADOS** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

7.2- A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

7.3 - Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

8.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura;

8.3- A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (Doze) meses** contados a partir de sua publicação;

8.4- A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

8.5- Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;

8.6- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Redenção-PA;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.7 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital;

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1- A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital estipulado para execução e conclusão do serviço será de **03 (três) meses**, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de **90 (noventa) dias** estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Executar a obra conforme projetos, planilhas e Normas e Especificações Técnicas;

9.3- Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

9.4- Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

9.5- Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma;

9.6- Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;

9.7- Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

9.8- Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa;

9.9 - Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

9.10- Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora;

9.11- A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 9.12-** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa;
- 9.13-** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;
- 9.14-** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- 9.15-** As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 9.16-** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- 9.17-** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.18-** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;
- 9.19-** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- 9.20-** Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada;
- 9.21-** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- 9.22-** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão;
- 9.23-** As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra;
- 9.24-** O responsável Técnico da contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução;
- 9.25-** *Da contratação de mão-de-obra a contratada deverá cumprir o dispositivo do art. 1º a Lei Municipal de 9.934/2018 de 02 de abril de 2018.*



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.26- A CONTRATADA ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, sem custos adicionais ao Contratante, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

9.27- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos Fiscais e Comerciais Municipais resultantes da adjudicação do contrato, com a devida emissão da Nota Fiscal de Serviços (ISSQN) com valor específico a ser recolhido à Municipalidade, amparado pela Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

62

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

10.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.3- Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

10.4- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

10.5- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

10.6- Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Redenção-PA;

10.7- A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA;

10.8- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

10.9- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

10.10- O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;

10.11- Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

10.12- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.13- O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

10.14- O pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;

10.15- Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO DA ATA

63

11.1– O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Redenção-PA como responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços;

11.2- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Redenção-PA - Órgão Gerenciador;

11.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Redenção-PA para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

11.4- As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, Decreto 9.488/2018 Art. 22 § 3º.

11.5- O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, Decreto 9.488/2018 Art. 22 § 4º.

11.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

11.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

11.8- Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Gerenciador da Ata, observando o disposto



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

do decreto Municipal nº. 023, de 02 de janeiro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município) e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018** Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Redenção-PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

13.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar.

13.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Redenção-PA;

13.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- OS **FORNECEDORES REGISTRADOS** terão seus registros cancelados, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013;

14.2- OS **FORNECEDORES REGISTRADOS** poderá requerer à Prefeitura Municipal de Redenção-PA o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Redenção-PA, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Redenção-PA, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2020**

17.2- Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada Contratante, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

_____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
CNPJ Nº
NOME DO PREFEITO

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA
CNPJ (MF) n.º _____
Nome do Representante
CPF n.º _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO XVI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ / 2020.

Por este instrumento particular de contrato de fornecimento e prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21 com sede administrativa na Avenida Guarantã 80, Vila Paulista, CEP: 68552-220, neste ato representado pelo Prefeito Sr.

_____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA,

celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 023, de 02 de janeiro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratuais a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de LED, em bairros, praças, logradouros públicos, incluindo a mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação das novas, por meio de recurso próprio**, Planilha Descritiva de quantidade e Preços, Normas e Especificações técnicas, Projeto e demais documentos técnicos, partes integrantes anexados ao edital especificado no **Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020**, que, com seus anexos: Planilha Descritiva de quantidade e Preços integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

Parágrafo Único: Os serviços de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante autorização a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Redenção-PA, através de Ordem de Serviço específica, a ser emitida após a publicação do extrato deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1- A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

2.2- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

2.3- Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

2.4- Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2.5- Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo;

2.6- Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material;

2.7- A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

2.8- A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

2.9- O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público;

2.10- Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços.

2.11- PRAZOS DE GARANTIA

2.11.1- A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil;

2.11.2- A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

2.11.3 - A CONTRATADA ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, sem custos adicionais ao Contratante, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

2.12- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

2.12.1- A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Redenção-PA;

a) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993;

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993;

12.12.2- O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2.13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.13.1- O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

2.13.2- Os serviços deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial;

2.13.3- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993;

2.13.4- Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 CONTRATANTE:

3.1.1- A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, **todas as condições de habilitação** e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

3.1.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.3- Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;

3.1.4- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.5- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

3.1.6- Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Redenção-PA;

3.1.7- A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA;

3.1.8- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.1.9- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

3.1.10- O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;

3.1.11- Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

3.1.12- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

3.1.13- O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

3.1.14- o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;

3.1.15- Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento

3.2 CONTRATADA

3.2.1- A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, será de **03 (três) meses**, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de **90 (noventa) dias** estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da assinatura do contrato;

3.2.2- Executar a obra conforme, planilhas e memoriais;

3.2.3- Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

3.2.4- Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

3.2.5- Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma;

3.2.6- Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;

3.2.7- Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

3.2.8- Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa;

3.2.9 - Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

3.2.10- Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora;

3.2.11- A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de cinco (5) dias úteis;

3.2.12- As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa;

3.2.13- A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;

3.2.14- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

3.2.15- As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA;

3.2.16- A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;

3.2.17- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3.2.18- Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;

3.2.19- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;

3.2.20- Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada;

3.2.21- A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.2.22- Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão;

3.2.23- As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra;

3.2.24- O responsável Técnico da contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução;

3.2.25- A apresentação de garantia de proposta no valor de, no mínimo 1% do valor estimado dos serviços, a caução poderá ser:

§ 1º Art. 56 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- L - caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

A garantia prestada pela contratada será liberada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo das obras, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1- A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020, Processo Licitatório Nº 137/2020.**

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1- Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente.

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

25.752.0037.2097 – Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1- O valor global deste contrato, de conformidade com PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE, E PREÇOS, E A PROPOSTA DE PREÇOS do contratado está estimado em R\$ _____ (_____) em anexo;

9.2- A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Artigos. 57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

11.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

11.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

11.1.4- Ordem de Serviços;

11.1.5- Ateste do fiscal do contrato.

11.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

11.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

11.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12.1 A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados a serviços ora contratados que possam por em risco a sua boa prestação de serviços ou causar prejuízos morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.1- O Fiscal de Contrato designado será o Servidor VALCONES OLIVEIRA DA SILVA sob o nº de matrícula 009102 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, LÍVIA CRISTINA CHAVES REZENDE, sob o nº de matrícula 000395 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do REGISTRO DE PREÇO **para Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de LED, em bairros, praças, logradouros públicos, incluindo a mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação das novas, por meio de recurso próprio;**

13.2 - As medições, relatórios e diários de obra referente ao serviço executado deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Responsável pela fiscalização da execução do serviço;

13.3 - O fiscal realizará visitas periódicas de fiscalização durante a execução dos serviços, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais;

13.4 - O fiscal deverá manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento;

13.5 - Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal realizará as providências cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada;

13.6 - O fiscal solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços;

13.7 - Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

13.8 - Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

14.1- O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

menos, conforme o caso.

14.2- Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

14.3- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

14.4- Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

14.4.1- As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.2- O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3- A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada

15.4- Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

15.5- O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

16.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

17.1- É vedado a CONTRATADA:

17.1.1- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.1.2- Interromper unilateralmente a prestação de serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

17.1.3- A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
CEP 68.550-000.**

18.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

18.3- A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

18.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, proveniente ao **Pregão Presencial – SRP Nº 029/2020, Processo Licitatório nº 137/2020** passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de **Redenção-PA** para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.2- E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Redenção-PA, _____ de _____ de 2020.

Pelo Município de Redenção - PA/CONTRATANTE:

PRFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
CNPJ Nº 04.144.168/0001-21
NOME DO PREEITO

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº _____
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº _____

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

RECIBO DE CAUÇÃO

Processo Licitatório: 137 /2020 - Modalidade: Pregão Presencial – SRP N. 029/2020.

77

VALOR DA CAUÇÃO R\$ _____

LICITANTE: Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

ENDEREÇO: Rua Garantã, 600 Setor Vila Paulista Redenção – PA.

FONE: (094) 3424-3578

CNPJ: 04.144.168/0001-21

Declaro para os devidos fins conforme solicitado no edital e cláusula 3.2.25 do contrato, que recebi da empresa: _____, com sede na à Avenida _____, nº _____, _____ - Bairro _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Avenida _____, nº _____, _____, Bairro _____, Município _____, a importância de R\$ _____ (_____), como garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato nº **CONTRATO Nº _____/2020**, a garantia em _____, que será devolvida após a execução do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.
Redenção, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do financeiro do Município.

Assinatura da empresa contratada.